

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E GALANDUM GALUNDAINA

= REALIZAÇÃO DO GAIA WORLD MUSIC 2019 =



Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento, cultura e tempos livres;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

A Galandum Galundaina Associação Cultural criada em 1996 com o objetivo de recolher, investigar e divulgar o património musical das Terras de Miranda assim como as suas danças e língua, possui um reconhecido *know-how* na área das músicas do mundo;

No âmbito da promoção e dinamização cultural, social e turística no Concelho que tem vindo a ser desenvolvido pelo Município, a realização do *Gaia World Music Festival* assume relevante interesse público, nomeadamente, ao permitir o acesso de pessoas de todas as camadas sociais a espetáculos mediáticos de grande qualidade.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, representado com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município ou primeiro outorgante; e

GALANDUM GALUNDAINA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, pessoa coletiva n.º 504 042 653, com sede na Fonte de Aldeia, 5210-321 Miranda do Douro, aqui representada por Paulo Jorge Lopes Preto, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada Associação ou segunda outorgante.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Acordo de Parceria que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente acordo a atribuição de apoio financeiro para a realização da edição de 2019 do *Gaia World Music*, que irá decorrer nos dias 5, 6, 7 e 8 de setembro, em Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Para a prossecução do objeto do presente acordo compete ao Município atribuir à Associação o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante global de 38.500,00 € (trinta e oito mil euros), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente

- a suportar encargos/custos inerentes aos custos à realização do evento.
3. Compete, ainda, à Primeira Outorgante assegurar as seguintes operações de logística durante o evento:
- a) Disponibilização de meios e recursos humanos para os serviços de limpeza;
 - b) Cedência de plantas ornamentais;
 - c) Apoio dos Bombeiros Sapadores;
 - d) Alojamento na hospedaria do Parque Biológico para os intervenientes no evento;
 - e) Conceder a dispensa do pagamento das taxas municipais a que haja lugar.
 - f) Colocação de Som e Luz para a realização dos espetáculos;
 - g) Desenvolvimento da imagem (logótipo, Outdoor, Mupi, entre outros) do Gaia World Music, respetiva produção e promoção;
4. A fundamentação económico-financeira do previsto no número anterior encontra-se discriminada no Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. Constituem obrigações da Associação:
- a) Organizar e realizar a edição de 2019 do Festival *Gaia World Music*, assegurando as operações de logística a ele inerentes, designadamente:
 - I. Efetuar o planeamento logístico;
 - II. A contratação dos artistas e prestadores de serviços diretamente relacionados com esta organização;
 - III. Definir e promover a comunicação e divulgação do evento junto da imprensa e de outros meios de comunicação social;
 - b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento (Anexo II);
 - c) Publicitar o evento objeto do presente contrato, fazendo referência ao

apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida pelo segundo outorgante.

CLÁUSULA QUARTA
(REVISÃO DO CONTRATO)

O presente Acordo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA QUINTA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo vigora desde a data da sua celebração até à verificação do cumprimento de todas as obrigações da Segunda Outorgante.


CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles

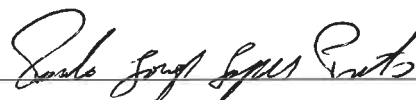
Vila Nova de Gaia, 14 de agosto de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação Cultural
O Presidente da Direção



Paulo Jorge Lopes Preto

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de agosto de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor, na rubrica do plano n.º 2001-A-278, Red n.º 2019/3768

ANEXO I

COMPARTICIPAÇÕES NÃO FINANCEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: GABINETE PROGRAMAÇÃO CULTURAL - ENG.ª PAULA CARVALHAL – VEREADORA DA CULTURA			DATA: 30.07.2019	
1. IDENTIFICAÇÃO:				
GAIA WORLD MUSIC				
2. OBJETO:				
DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIOS				
1.1. DATA (S):				
5,6,7 E 8 DE SETEMBRO				
1.2. LOCAL:				
CAIS DE GAIA; BEIRA RIO; ZÉ DA MICHA; CORPUS CHRISTI				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS X		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS X		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS X		
2.4. OUTROS X				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA			VALOR TOTAL ^Y		
Art.º 22 – Nº 5.5	VIATURAS LIGEIRAS			50	2.75€			137,00€		
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA			VALOR TOTAL ^Y		
OUTRO	PLANTAS ORNAMENTAIS			30	11,50€			345,00€		
OUTRO	SACOS DESCARTÁVEIS			300	0,215€			64,50€		
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO			VALOR TOTAL ^Y		
18º	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO							361,12€		
27º Ponto 10	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR HORA OU FRAÇÃO – ABSC E RESPECTIVA TRIPULAÇÃO			15	54,44€			816,60€		
	HOSPEDARIA PARQUE BIOLÓGICO + 2,00 € (TAXA MUNICIPAL TURISMO)							2074,00€ (*)		
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	
OUTRO			50			28,14€				1125,60€
OUTRO	100					6,38€				1366,00€

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

(Em cumprimento _____ da cláusula _____)

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE:

NIPC/NIF: _____

DESIGNAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE _____

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: ____/____/____

APOIO ATRIBUÍDO:

A - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS:

NOTA: SE VERIFICADOS DESVIOS DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE, IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS E SUA JUSTIFICAÇÃO

Handwritten signature in blue ink

B - INDICADORES FINANCEIROS DO PROGRAMA

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS: (Se exigível no clausulado do Contrato)

NOTA: TODAS AS DESPESAS DEVEM SER COMPROVADAS, COM DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA.

DESPESAS	DESCRIÇÃO	CUSTOS (€)	N.º DE DOCUMENTO
	TOTAL DE DESPESAS:		

DECLARAÇÃO

A instituição declara que as informações prestadas são verdadeiras e não omitem qualquer facto que possa ter colocado em causa a boa execução do contrato.

Vila Nova de Gaia, ___ de _____ de 20__

